



## ► A Proteção Social em foco

Data: junho de 2020

### ► Como ratificar e aplicar as Convenções da OIT relativas à Segurança Social

Promover a ratificação e a implementação efetiva das Convenções atualizadas é uma prioridade para a OIT e para os seus constituintes, e a OIT apoia-os proativamente na ratificação das Convenções relativas à segurança social.

A OIT pode prestar apoio técnico ajustado em cada fase do processo de ratificação, tendo devidamente em conta as circunstâncias nacionais e o quadro constitucional de cada país (consultar a Figura 3). Este aspeto faz parte da assistência integrada prestada aos governos e aos parceiros sociais para formularem e implementarem de forma eficaz as políticas e os quadros jurídicos adequados como forma de melhorar e manter os seus sistemas de proteção social. Esta assistência inclui uma vasta gama de atividades de apoio técnico especializado e de reforço das capacidades e centra-se num diálogo social eficaz e inclusivo.

O apoio técnico do *Bureau* consiste principalmente em ajudar os seus homólogos nacionais a avaliarem a compatibilidade do seu sistema de proteção social

face aos requisitos mínimos estabelecidos pelas normas pertinentes da OIT. Após a sua conclusão, os relatórios comparativos são normalmente discutidos por grupos de trabalho tripartidos nacionais, com vista a determinar os próximos passos para uma eventual ratificação ou a identificar obstáculos à ratificação e as possíveis formas de os abordar.

De facto, os Estados membros que tenham ratificado a Convenção (n.º 144) relativa às Consultas Tripartidas (normas internacionais do trabalho), 1976, devem proceder a uma consulta tripartida sempre que considerem ratificar uma nova Convenção da OIT.

O Bureau fornece igualmente aos países envolvidos num processo de ratificação cópias autênticas da Convenção em causa, normalmente exigidas no contexto dos procedimentos parlamentares nacionais. Após a conclusão do processo de ratificação a nível nacional, para que o seu registo seja devidamente efetuado e comece a produzir efeitos decorridos 12 meses, a ratificação deve ser transmitida ao Diretor-Geral da OIT. No caso da Convenção n.º 102, o documento de ratificação transmitido ao Diretor-Geral

► Figura 1: Passos comuns para a ratificação de uma convenção da OIT relativa à segurança social



Avaliação do direito e da prática nacionais face aos requisitos da Convenção (se necessário com o apoio da OIT) e validação das conclusões com a OIT



Aprovação tripartida da avaliação da compatibilidade e estabelecimento de um roteiro para a ratificação



Processo de ratificação de acordo com os requisitos constitucionais nacionais



Transmissão do instrumento de ratificação ao Diretor-Geral da OIT; registo da ratificação na data de depósito ou de receção



Entrada em vigor da Convenção doze meses após a data de ratificação



Primeiro relatório sobre a aplicação da Convenção no ano seguinte à entrada em vigor



Apresentação de relatórios periódicos de seis em seis anos

da OIT tem de especificar quais os três (pelo menos) dos nove ramos da segurança social são aceites após a ratificação, entendendo-se que os países poderão sempre aumentar o número de ramos aceites no futuro.

### **A aplicação das normas de segurança social da OIT**

Na sequência da ratificação das Convenções da OIT relativas à Segurança Social, a sua aplicação, na lei e na prática, é supervisionada pelo sistema de supervisão da OIT<sup>1</sup>. Caso surjam questões relativas à forma como as Convenções são implementadas na lei ou na prática, o *Bureau* pode prestar aos constituintes serviços jurídicos e técnicos com vista a resolver os problemas. Está também disponível assistência para ajudar os países que cumpram as suas obrigações de apresentação de relatórios sobre a aplicação de normas ratificadas.

Para além de apoiar a ratificação e a aplicação das Convenções ratificadas, a OIT tem uma vasta experiência na prestação de assistência técnica aos seus constituintes, em conformidade com as normas internacionais de segurança social. Estes serviços vão desde a criação e melhoria dos regimes de proteção social até à reforma de sistemas de proteção social inteiros. Incluem aconselhamento político, jurídico e financeiro, avaliações atuariais e estudos, assistência para a elaboração de legislação, aconselhamento sobre a governança dos regimes de segurança social e

sobre o seu enquadramento institucional, bem como sobre o acompanhamento do desempenho dos sistemas e regimes de proteção social.

***Aceda ao “Conjunto de ferramentas sobre Normas de Segurança Social da OIT – aprender, ratificar e aplicar”***

Foi desenvolvido um conjunto de ferramentas com o objetivo de sensibilizar para as normas de segurança social da OIT e promover a sua ratificação. Ao reunir informações e recursos sobre essas normas, o conjunto de ferramentas serve ainda para aumentar o seu impacto e aplicação em contextos nacionais. O conjunto de instrumentos fornece conhecimentos muito práticos e úteis sobre o processo de ratificação, os modelos de instrumentos de ratificação, bem como informações interativas sobre as principais disposições destas normas.

**Aceda ao conjunto de ferramentas:**  
<http://ratification.social-protection.org>



<sup>1</sup> Para mais informações, consultar o sistema de informação da OIT sobre as normas internacionais do trabalho ([www.https://www.ilo.org/dyn/normlex/](http://www.https://www.ilo.org/dyn/normlex/)).

## Referências bibliográficas

- OIT (Bureau Internacional do Trabalho) 2001. *Segurança social: Questões, desafios e perspetivas*, Relatório VI, Conferência Internacional do Trabalho, 89.ª Sessão, Genebra, 2001 (Genebra). <https://www.ilo.org/public/english/standards/relm/ilc/ilc89/pdf/pr-16.pdf>
- . 2011a. *Seguimento dado ao debate sobre a segurança social na 100.ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho (2011): Plano de ação*, Conselho de Administração, 312.ª Sessão, Genebra, novembro de 2011, GB.312/POL/2.
- . 2011b. *Segurança social e Estado de direito: Inquérito Geral relativo aos instrumentos de segurança social à luz da Declaração sobre Justiça Social para uma Globalização Justa de 2008*, Relatório III (Parte 1B), Conferência Internacional do Trabalho, 100.ª Sessão, Genebra, 2011.
- . 2012. *Questões decorrentes dos trabalhos da 101.ª Sessão (2012) da Conferência Internacional do Trabalho: Seguimento dado à adoção da deliberação relativa aos esforços para tornar os pisos de proteção social uma realidade nacional a nível mundial*, Conselho de Administração, 316.ª Sessão, Genebra, novembro de 2012, GB.316/INS/5/1 (&Corr.).
- . 2017. *Relatório Mundial sobre Proteção Social 2017-2019: Proteção social universal para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável* (Genebra).
- . 2019a. *Criação de sistemas de proteção social: Normas internacionais e instrumentos em matéria de direitos humanos* (Genebra), 2.ª edição.
- . 2019b. *Manual de procedimentos relativos às Convenções e Recomendações internacionais do trabalho*, ed. do centenário (Genebra).
- . 2019c. *Regras do Jogo: Uma introdução ao trabalho relacionado com as normas da Organização Internacional do Trabalho*, ed. do centenário (Genebra).
- . 2019d. *Proteção social universal para a dignidade humana, a justiça social e o desenvolvimento sustentável: Inquérito Geral sobre a Recomendação (n.º 202) sobre os Pisos de Proteção Social, 2012*, Relatório III (Parte B), Conferência Internacional do Trabalho, 108.ª Sessão, Genebra, 2019 (Genebra).
- OHCHR (Gabinete do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos) 2012. *Princípios orientadores sobre a pobreza extrema e os direitos humanos, apresentados pelo Relator Especial sobre a pobreza extrema e os direitos humanos* (Genebra).
- CESCR da ONU (Comité dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais das Nações Unidas), 2008. *Observações Gerais n.º 19: O direito à segurança social* (Genebra).



► Esta edição foi realizada no âmbito do projeto ACTION/Portugal de reforço dos sistemas de proteção social nos PALOP e Timor-Leste financiado pelo Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social de Portugal.

► Esta síntese de política foi elaborada por Kroum Markov e Maya Stern Plaza com contributos de Christina Behrendt.

► Para mais informações, contactar: Kroum Markov: [markov@ilo.org](mailto:markov@ilo.org) e Maya Stern Plaza: [stern-plaza@ilo.org](mailto:stern-plaza@ilo.org)